

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA**  
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL - DGE

**ERRATA DO EDITAL Nº 16/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

A **Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca** por meio da Diretoria de Gestão Educacional - DGE torna pública a ERRATA do Edital 16/2023 de 06 de dezembro de 2023, com alterações, supressão e inserção de itens.

**Art. 1** Alterar, suprimir e acrescentar partes do texto do Edital 16/2023 SME referente a Seleção de Coordenadores, nos itens abaixo relacionados:

- I. Altera-se o texto do item 1.2;
- II. Suprimir frase final do item 3.9;
- III. Alterar os pesos das etapas 1 e 3 do processo de pontuação o item 5;
- IV. Acrescentar os itens 5.1.3.1 e 5.1.3.2;
- V. Acrescentar os itens 5.3 e 5.3.1;
- VI. Alterar o valor do peso da Etapa 2 para o valor 4 na coluna ETAPA no quadro de CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA;
- VII. Alterar a fórmula para o cálculo da nota final a CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS no item 6.2;
- VIII. Acrescentar a alínea b) no item 6.2.2;
- IX. Alterar os pesos da primeira coluna do Anexo IV;
  - X. Acrescentar no Anexo V um item de avaliação dos Resultados Preliminares da Entrevista - Pontuação;
  - XI. Suprimir do Anexo V o PROTOCOLO DE RECURSOS;
  - XII. Suprimir as opções NÃO NECESSITA e a frase sobre obrigatoriedade do Laudo Médico;
  - XIII. Substituir o termo "ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL" por "ESCOLAS DO CAMPO".

**Art. 2** Em anexo a essa errata, o texto corrigido do Edital 16/2023 SME;

 Ipojuca, 15 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO**  
Secretário Municipal de Educação

**CHANCELA:**

  
**IEDA ALVES DA SILVA MARIANO**  
Diretoria de Gestão Educacional

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA**  
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL - DGE

**EDITAL Nº 16/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**(ATUALIZADO)**

**EMENTA:** Dispõe sobre o processo seletivo simplificado interno para o provimento da função gratificada ou em comissão de Coordenador Educacional da Rede Municipal de Ensino do Ipojuca.

**O Secretário de Educação do Município do Ipojuca-PE**, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em consonância com o art. 37 da Constituição Federal e a lei Orgânica Municipal, estabelece as normas e torna público o Processo Seletivo Simplificado Interno para preenchimento de vagas na função gratificada ou em comissão de Coordenador Educacional das Escolas Públicas Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para preenchimento de vagas de provimento na função gratificada ou em comissão de Coordenador Educacional das Escolas Públicas Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 1.351, 08 de abril de 2003, da Lei 1.494, de 16 de julho de 2008, e da Portaria nº 07, 15 de abril de 2021; ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital.

**1.1.1** Serão disponibilizadas 06 (vagas) vagas para escolas urbanas: duas (02) de anos iniciais e quatro (04) de anos finais do Ensino Fundamental; 10 (dez) vagas para escolas do campo; bem como para formação de cadastro de reserva.

**1.1.2** Serão classificados até 16 (dezesesseis) candidatos, que ocuparão as vagas disponíveis. Os demais candidatos aprovados comporão um cadastro de reserva, de acordo com a área/etapa para a qual concorreu.

**1.1.3** As vagas acrescentadas em razão da reorganização da rede escolar de ensino serão ocupadas pelo cadastro de reserva deste processo seletivo.

**1.2** O Processo Seletivo será destinado aos professores efetivos em atividade na rede municipal de ensino, e **comissionados em exercício na Rede Municipal de Ensino na função de Coordenador Educacional**, que após a seleção, serão designados por portaria para efetivo exercício, no prazo de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

**1.3** A Seleção Pública Simplificada efetivar-se-á nas seguintes etapas: Etapa I – inscrição dos candidatos – entrega da documentação exigida no edital que regulará a seleção; Etapa II – prova de conhecimento pedagógico e específico e Etapa III - Entrevista.

**1.4** A função de Coordenador Educacional das Escolas Públicas Municipais de Ensino tem natureza de função gratificada ou em comissão, declarada por lei, de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL - DGE**

livre nomeação e exoneração.

**1.5** As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Comissão deste processo seletivo, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de aditivo divulgado no site do Sistema de Educação do Ipojuca – SEI: <https://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br>.

**1.6** Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Cronograma de execução;

Anexo II - Função, requisitos, carga horária e remuneração;

Anexo III - Atribuições do Coordenador Educacional Municipal;

Anexo IV - Quadro de pontuação;

Anexo V – Formulário para a interposição de recurso;

Anexo VI – Requerimento para atendimento diferenciado;

Anexo VII – Declaração de acúmulo de cargo ou função pública;

Anexo VIII – Ficha de inscrição;

Anexo IX - Declaração de disponibilidade de oito horas diárias para o exercício da função de Coordenador Educacional;

Anexo X - Check List dos documentos comprovados; e

Anexo XI - Declaração de docência em efetivo exercício em sala de aula.

**1.7** Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado Interno estão descritas no anexo I deste Edital (Cronograma de execução).

**1.8** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher para que área/etapa escolar (urbano ou campo/anos iniciais ou finais) deseja concorrer, conforme item 1.1.1, não podendo concorrer a mais de um grupo.

**1.9** Na hipótese de não ser alcançado, ao final do processo seletivo, o número de candidatos aprovados e classificados para as vagas em determinado grupo, fica facultado a Secretaria de Educação do Ipojuca, a possibilidade de remanejar candidatos constantes do cadastro de reserva de outro grupo, a fim de suprir essa demanda, seguindo, contudo, a ordem de classificação.

**1.10** A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno ou diurno/noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**1.11** Caso o candidato aprovado não possa cumprir a jornada de trabalho disponibilizada, será convocado o candidato sequencialmente aprovado e classificado.

**1.12** A carga horária de trabalho para a função de Coordenador Educacional será de 08 horas diárias, de segunda a sexta, conforme estabelecido no anexo II.



**1.13** O processo de seleção simplificada previsto neste Edital será realizado pela Comissão instituída através da Portaria nº 82, de 29 de novembro de 2023.

**1.14** Compete à Comissão:

- a) Organizar e coordenar o processo seletivo;
- b) Respeitar as normas e prazos concernentes ao edital da seleção;
- c) Homologar as inscrições e resultados inerentes às diferentes etapas;
- d) Responder recursos impetrados pelos candidatos;
- e) Dirimir sobre os casos não previstos no edital; e
- f) Encaminhar o resultado final à Diretoria de Ensino.

## **2. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO**

**2.1** Para o exercício da função, os servidores efetivos e/ou comissionados vinculados a Secretaria Municipal de Educação deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal;
- II. Ser habilitado em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para formação de professores por componente curricular da Educação Básica em nível superior;
- III. Ter pós-graduação lato ou stricto sensu na área da educação;
- IV. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa;
- V. Não estar em processo de aposentadoria;
- VI. Possuir no mínimo 3 (três) anos de experiência no exercício da docência em sala de aula;
- VII. Ter disponibilidade de 08 horas diárias, de segunda a sexta.

**Parágrafo Único.** Ainda que aprovado no Processo Seletivo à função de Coordenador Educacional, caso o candidato não cumpra qualquer dos requisitos acima, não será designado para a função.

## **3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** Ao candidato com deficiência, que fizer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto da função pleiteado (Ler descrição sintética das atribuições - Anexo III).

**3.2** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.

**3.3** Observadas as vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD na forma deste Edital.



**3.4** O candidato inscrito como PcD, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar com Laudo Médico legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão para o exercício da função pleiteada.

**3.5** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição, não confirmar a deficiência, através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital, terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não PcD.

**3.6** O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**3.7** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por outros candidatos com estrita observância da ordem de classificação geral.

**3.8** Após a investidura do candidato na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa à concessão de qualquer tipo de benefício.

**3.9** O(A) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização da prova, deverá solicitá-lo, no ato da inscrição, através de Requerimento que siga o modelo constante do anexo VI (Modelo de Requerimento para Atendimento Diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições ocorrerão no período de 11.12.2023 a 20.12.2023, de forma presencial, realizadas na Escola Municipal Pedro Serafim de Souza, localizada na rodovia PE-60, Km 14 Centro - Ipojuca, no horário das 8h00min às 12h00min.

**4.2** A divulgação deste Edital e as inscrições ocorrerão obedecendo o cronograma constante do anexo I.

**4.3** O(A) candidato(a) deve atender aos requisitos básicos exigidos para a função pretendida, conforme indicado no anexo II.

**4.4** Após a efetivação da inscrição será vedado ao(a) candidato(a) qualquer alteração na Ficha de Inscrição.

**4.5** É de responsabilidade do(a) candidato(a): ler completamente o Edital; preencher total e corretamente os anexos IV, VI (conforme o caso), VII, VIII, IX, X e XI; e fazer a opção pelo grupo que pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação para a função escolhida, sob pena de desclassificação.

**4.6** Será fornecido um comprovante ao candidato no ato da inscrição.

**4.7** A relação dos (as) Candidatos (as) Inscritos (as) neste Processo Seletivo Simplificado Interno será afixada no endereço eletrônico <https://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br/>, de acordo com o cronograma constante do

anexo I.

## 5. DAS ETAPAS E DO PROCESSO DE PONTUAÇÃO

**5.1** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será realizado em 3 (três) etapas, sendo obrigatória a todos(as) os(as) inscritos(as). Quais sejam:

**5.1.1 Etapa I** - A primeira etapa da seleção, obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as), consiste na análise curricular e experiência docente, além da entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

**5.1.1.1** Os documentos de que trata o Item 5.1.2 deverão ser apresentados em original no ato da inscrição, acompanhados das respectivas cópias, as quais serão autenticadas, no local, pelo servidor responsável.

**5.1.1.2** A primeira etapa será de caráter eliminatório e classificatório e caberá à Comissão realizar a verificação da documentação exigida neste Edital.

**5.1.2** Os candidatos deverão apresentar, em um único envelope, os seguintes documentos:

- a) Ficha impressa da inscrição, com os respectivos documentos nela informada (Anexo VIII);
- b) Formulário devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) afirmando disponibilidade de 08 horas diárias, de segunda a sexta, para o desenvolvimento das atribuições de Coordenador Educacional das Escolas Municipais (Anexo IX);
- c) Preenchimento de Checklist (Anexo X) dos documentos apresentados para comprovação;
- d) Quadro de pontuação (Anexo IV) preenchido e assinado pelo(a) referido(a) candidato(a), considerando-se nesta etapa o mérito científico, tecnológico e profissional.

Na primeira etapa, será realizada a análise dos seguintes itens, de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>01 – Análise da Formação Acadêmica (pontuação cumulativa) (peso 2)</b>	- Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena nos componentes que integram o currículo nacional	1 ponto
	- Pós-graduação Lato Sensu	2 pontos
	- Pós-graduação stricto sensu Mestrado realizado em IES devidamente reconhecidas pelo MEC.	3 pontos

	- Pós-graduação stricto sensu Doutorado realizado em IES devidamente reconhecidas pelo MEC	4 pontos
<b>02 – Experiência Profissional (peso 2)</b>	- Experiência profissional em função de coordenação pedagógica ou no exercício da docência em sala de aula em escolas públicas ou privadas	1 ponto para cada ano comprovado  (Máximo de 10 pontos)

**5.1.2.1** Para fins de pontuação será considerada a experiência profissional (início, permanência e ou término do período) comprovada por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Portaria de nomeação;
- b) Contra Cheque indicando a função pleiteada;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a função de coordenação pedagógica ou docência em sala de aula;
- d) Declaração expedida pelo Órgão Gestor da Rede Municipal (SME);
- e) Declaração expedida pelo Órgão Gestor da Rede Estadual GRE;
- f) Contrato Social e Cópia do Diário Oficial da GRE para candidato da Rede Particular de Ensino.

**5.1.2.2** A fração igual ou superior a 10 (dez) meses será convertida em ano completo.

**5.1.2.3** Para fins de comprovação de experiência no exercício da docência em sala de aula (início, permanência e ou término do período), deverá ser apresentada declaração expedida pelo Gestor da Unidade Escolar em que leciona(ou), ou cópia do contracheque conforme anexo XI.

**5.1.3** Para fins de comprovação de diplomas de Licenciatura e/ou Pós graduação expedidos por instituição estrangeira, os mesmos deverão estar revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com os § 2º e § 3º, do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB).

**5.1.3.1** A pontuação referente a análise de formação acadêmica será cumulativa para níveis diferentes, pontuando uma única vez por nível de formação, mesmo que o candidato(a) apresente mais de um.

**5.1.3.2** A média da 1ª etapa será formada pela nota da formação acadêmica e a nota do tempo de experiência profissional.

**5.1.4** A divulgação dos resultados (preliminar e definitivo) e a resposta aos recursos previstos nesta etapa serão disponibilizados no site <https://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br/>, conforme cronograma constante do anexo I.

**5.2 Etapa II** – A segunda etapa da seleção, de caráter classificatório, consiste na aplicação de prova de conhecimento pedagógico e específico, composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha.



5.2.1 A prova descrita no item 5.2 terá peso 4 e abrangerá os seguintes conteúdos programáticos e pontuações:

GRUPO	CONTEÚDOS	PONTUAÇÃO
<p><b>PROVA PARA OS CANDIDATOS ÀS ESCOLAS DOS ANOS INICIAIS E FINAIS (URBANAS E CAMPO)</b></p> <p><b>Prova de Conhecimento Pedagógico e Específico - Ensino Fundamental</b></p>	<p>I- O currículo e a Educação Integral - 02 questões;</p> <p>II- Princípios Norteadores do Currículo do Ipojuca - 02 questões;</p> <p>III- Processos de Ensino e Aprendizagem - 02 questões;</p> <p>IV- Avaliação da Aprendizagem - 02 questões;</p> <p>V- A Alfabetização, o Letramento e os Multiletramentos em todas as áreas do conhecimento - 02 questões;</p> <p>VI- Competências e habilidades- 02 questões;</p> <p>VII- Política de Formação Docente - 01 questões;</p> <p>VIII- Modalidades da Educação Básica na perspectiva inclusiva- 02 questões.</p> <p>IX- Legislação do Ensino (Lei Federal n.º9394/96-LDBN) – 02 questões;</p> <p>X- Diretrizes Pedagógicas e Operacionais da EJA - 01 questões;</p> <p>XI- Política de Formação Continuada de Professores e demais Profissionais da Educação da Rede Municipal do Ipojuca - 02 questões</p>	<p>Máximo de 10 pontos</p>
	<p>OBS: Os textos acima indicados para estudo estão contidos no Currículo Referência do Ipojuca, com exceção dos itens IX, X e XI.</p>	

5.2.2 A prova de Avaliação de Conhecimentos será realizada no Centro de Formação Profª Nadir da Costa Monteiro, na data provável de 17 de janeiro de 2024.

5.2.3 A divulgação dos resultados (preliminar e definitivo) e a resposta aos recursos previstos nesta etapa serão disponibilizados no site <https://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br/>, conforme cronograma constante do anexo I.

5.3 Etapa III - Entrevista com o (a) candidato (a), de **caráter classificatório**, considerando os critérios de pontuação definidos neste edital.

5.3.1 A Entrevista com os (as) candidatos (as) será realizada por uma banca formada por membros da Equipe Técnica da SME - Ipojuca e/ou convidados externos. No início da entrevista cada candidato(a) sorteará 05 (cinco) perguntas previamente formuladas, que deverão ser respondidas um por vez e de forma oralizada, **uma** para cada item descrito no quadro dos conteúdos programáticos. A pontuação dada para cada resposta será creditada pela observância dos seguintes critérios:

- I. (não atendeu);
- II. (atendeu parcialmente);

III. (atendeu totalmente).

As perguntas referentes ao item 1, Item 2 e Item 3 terão como referência as atribuições do cargo de coordenador educacional (descritas no anexo III). As perguntas referentes ao Item 4 e ao item 5 abordarão os documentos específicos citados em cada um deles. O peso da nota da entrevista na composição geral da nota do(a) candidato(a) e o detalhamento de cada ítem da entrevista estão descritos no quadro abaixo:

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

ETAPA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>02 – Entrevista com o candidato – Peso 4.</b>	Item 1 - Clareza e objetividade na exposição das atribuições do cargo	2 pontos
	Item 2 - Capacidade de argumentação	2 pontos
	Item 3 - Habilidade de Liderança diante das situações problemas.	2 pontos
	Item 4 - Conhecimento do documento: Política de Formação Continuada de Professores e demais Profissionais de Educação do Ipojuca(2021) da rede de ensino (disponível em: <a href="http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br">www.educacao.ipojuca.pe.gov.br</a> )	2 pontos
	Item 5 - Conhecimento e segurança sobre o Currículo Referência de Ipojuca (2020) e a educação do campo. (disponível em: <a href="http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br">www.educacao.ipojuca.pe.gov.br</a> )	2 pontos

5.3.2 A divulgação do cronograma da entrevista com cada candidato(a) será disponibilizada no site <https://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br>

## 6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Será considerado aprovado neste certame o(a) candidato(a) que obtiver média aritmética mínima de 6,0 (seis) no somatório das etapas da seleção.

6.1.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, distribuídos de acordo com o item 1.1.1 deste Edital, correspondente ao número de vagas determinadas para a função. Os demais, comporão o cadastro de reserva.

**6.2** A nota final será calculada, a partir da seguinte fórmula:

**1ª Etapa (Currículo x 2) + 2ª Etapa (Prova x 4) + 3ª Etapa (Entrevista x 4)**

**10**

**6.2.1** As notas serão consideradas com, no máximo, uma casa decimal.

**6.2.2** Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- a) obtiver a maior nota na Prova;
- b) Obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional, **na função de Coordenador Educacional.**
- c) ter a maior idade.

## **7 DOS RECURSOS**

**7.1** O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da publicação do resultado preliminar.

**7.2** Os pedidos de recurso deverão ser apresentados à Comissão Municipal de Processo Seletivo e poderão ser interpostos, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no anexo I, devendo conter o nome do(a) candidato(a), o grupo que está concorrendo e as razões e fundamentos do pedido, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente pelo e-mail:

[selecaocoordenadores2024@educacao.ipojuca.pe.gov.br](mailto:selecaocoordenadores2024@educacao.ipojuca.pe.gov.br)

**7.3** O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Não serão aceitos recursos interpostos:

- a) em desacordo com as especificações e fora dos prazos previstos neste Edital;
- b) por terceiros;
- c) sem fundamentação lógica e consistente;
- d) com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) contra terceiros;
- f) recurso interposto em coletivo;
- g) cujo teor desrespeite a Comissão Municipal do Processo Seletivo.

**7.4** As respostas aos recursos serão divulgadas, conforme cronograma de execução constante do anexo I.

## **8 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**8.1** O resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico <https://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br/>, no dia 08 de fevereiro de 2024, não se admitindo recurso contra este resultado.





## **9. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) APROVADOS(AS), NOMEAÇÃO E POSSE**

**9.1** O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) pela Secretaria Municipal de Educação para fins de nomeação.

**9.2** A nomeação está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- a) ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado Interno.
- b) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.

**9.3** Os(As) candidatos(as) que não comparecerem à convocação para investidura na função para a qual foi aprovado(a), no prazo de convocação, serão eliminados(as).

**9.4** Será considerado(a) desclassificado(a), o(a) candidato(a) que se recusar a tomar posse para a função ou localidade em que for lotado(a), ficando a vaga a ser preenchida pelo(a) candidato(a) aprovado(a) na sequência de classificação.

**9.5** Atribuição da Unidade Escolar ao(à) candidato(a) aprovado(a), conforme disponibilidade de vagas, será publicada no endereço eletrônico <https://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br/> no dia 16 de fevereiro de 2024.

**9.6** O(A) candidato(a) aprovado(a) à função deverá comparecer no período de 21 a 23 de fevereiro de 2024, na Diretoria de Gestão Educacional(SME), no horário das 8h00min às 13h00min para assinatura do Termo de Compromisso.

## **10. DO PRAZO DE VALIDADE**

**10.1** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final, após fase recursal, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que tentar burlar o processo seletivo e/ou perturbar a ordem durante a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno.

**11.2** A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno ocorrerá através de ato específico do Secretário de Educação do Município do Ipojuca, o qual se dará publicidade juntamente com as listas de aprovados(as).

**11.3** A Secretaria Municipal de Educação realizará avaliação dos coordenadores quanto ao desenvolvimento de suas atribuições no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e, em caso de não obtenção de média 6,0 (seis), estes poderão ser substituídos, considerando o cadastro de reserva.

**11.4** Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção, e divulgados no site [www.educacao.ipojuca.pe.gov.br](http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br)

**11.5** Fica reservado à SME o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente



Edital.

**11.6** O provimento da função elencada no anexo II do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação, não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe.

**11.7** Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Coordenadora do Certame.

Ipojuca, 15 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO**  
Secretário Municipal de Educação

**CHANCELA:**

**IÊDA ALVES DA SILVA MARIANO**  
Diretoria de Gestão Educacional

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO - EDITAL N° 16/2023 ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>
06.12.23	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado Interno.
11 a 20/12/23	Período de Inscrições. Local: Escola Municipal Pedro Serafim de Souza, localizada na rodovia PE-60, Km 14 Centro - Ipojuca, das 8h00min às 12h00min.
27.12.23	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos -pontuação
28.12.23	Prazo para impetrar recurso contra a Lista de Inscritos
29.12.23	Divulgação da(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) impetrado(s)
17.01.24	Prova de conhecimento pedagógico e específico
22.01.24	Divulgação do resultado da prova objetiva de conhecimento pedagógico e específico
23.01.24	Prazo para impetrar recurso contra o resultado da prova objetiva de conhecimento
24.01.24	Divulgação da resposta ao recurso impetrado contra o resultado da prova objetiva de conhecimento pedagógico e específico.
25.01.24	Divulgação do resultado após análise de recursos impetrados contra o resultado das provas de conhecimento pedagógico e específico
26.01.24	Divulgação do cronograma de entrevistas
29 a 31.01.23	Realização das entrevistas
06.02.23	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo
07.02.23	Prazo para impetrar recurso contra o resultado preliminar
08.02.23	Homologação do resultado final do processo seletivo



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO - EDITAL N° 16/2023 ANEXO II  
FUNÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

<b>Função</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Remuneração</b>
Coordenador Educacional	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena nos componentes que integram o currículo nacional; pós-graduação Lato ou Stricto Sensu na área da Educação; mínimo de 3 anos de experiência no exercício da docência em sala de aula	8 horas diárias (segunda a sexta)	Ampliação de Carga Horária com base na legislação vigente.  Cargo Comissionado: De acordo com o cargo designado pela Administração Pública Municipal.

B



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO - EDITAL N° 16/2023 ANEXO III

### ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR EDUCACIONAL MUNICIPAL

- I. Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais do município;
- II. elaborar o plano de trabalho da coordenação pedagógica, articulado com o plano da direção da escola, indicando metas, estratégias de formação, cronogramas de formação continuada e em serviço de encontros para o planejamento do acompanhamento e avaliação com os demais membros da equipe gestora;
- III. coordenar a elaboração, implementação e integração dos planos de trabalho dos professores e demais profissionais em atividades docentes, em consonância com o projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. assegurar a implementação e avaliação dos programas e projetos que favoreçam a inclusão dos educandos, em especial dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- V. promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de trabalho dos docentes, da coordenação pedagógica e dos demais planos constituintes do projeto político-pedagógico;
- VI. analisar os dados referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressas em quaisquer instrumentos internos e externos à unidade educacional, garantindo a implementação de ações voltadas a sua superação;
- VII. identificar, em conjunto com a equipe docente, casos de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento e, para isso, necessitem de atendimento diferenciado, orientando os encaminhamentos pertinentes, inclusive no que se refere aos estudos de recuperação contínua e, se for o caso, paralela no ensino fundamental;
- VIII. planejar ações que promovam o engajamento da Equipe Escolar na efetivação do trabalho coletivo, assegurando a integração dos profissionais que compõem a unidade educacional;
- IX. participar da elaboração de critérios de avaliação e acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade educacional;
- X. acompanhar e avaliar o processo de avaliação, nas diferentes atividades componentes curriculares, bem como assegurar as condições para os registros do processo pedagógico;
- XI. participar, em conjunto com a comunidade escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;
- XII. organizar e sistematizar, com a equipe docente, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanto à assiduidade e à necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis;
- XIII. promover o acesso da equipe docente aos diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis na unidade educacional, garantindo a instrumentalização dos professores quanto a sua organização e uso;
- XIV. participar da elaboração, articulação e implementação de ações, integrando a unidade educacional a comunidade e aos equipamentos locais de apoio social;
- XV. promover e assegurar a implementação dos programas e projetos da Secretaria



- Municipal de Educação do Ipojuca, por meio da formação dos professores, bem como a avaliação e acompanhamento da aprendizagem dos alunos, no que concerne aos avanços, dificuldades e necessidades de adequação;
- XVI. participar dos diferentes momentos de avaliação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo estudos de caso em conjunto com os professores e estabelecendo critérios e encaminhamentos, segundo orientação da Gerência de Educação Especial da SEDUC;
  - XVII. orientar, acompanhar e promover ações que integrem estagiários, cuidadores e outros profissionais no desenvolvimento das atividades curriculares;
  - XVIII. participar das atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa;
  - XIX. planejar, executar e coordenar atividades e programas internos de capacitação profissional e formação em serviço;
  - XX. participar da elaboração do calendário da unidade escolar;
  - XXI. responsabilizar-se pela elaboração do Quadro de Horário das disciplinas, em conjunto com o diretor, atendendo às orientações e prazos da Secretaria de Educação, monitorando o seu cumprimento;
  - XXII. participar das atividades do conselho de classe;
  - XXIII. estabelecer metas a serem atingidas em função das demandas explicitadas no trabalho dos docentes;
  - XXIV. elaborar relatório de observação do desempenho dos professores nas suas diversas atribuições.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO - EDITAL Nº 16/2023 ANEXO IV**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO**

	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO PRETENDIDA (preenchida pelo candidato)	PONTUAÇÃO ALCANÇADA (preenchida pelo Comissão)
<b>01 – Análise do Currículo (Peso 2)</b> Obs.: A média da <u>1ª etapa</u> será formada pela: nota da formação acadêmica e a nota do tempo de Experiência profissional.	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena nos componentes que integram o currículo nacional	1 ponto		
	Pós-graduação Lato Sensu	2 pontos		
	Pós-graduação stricto sensu Mestrado realizado em IES devidamente reconhecidas pelo MEC.	3 pontos		
	Pós-graduação stricto sensu Doutorado realizado em IES devidamente reconhecidas pelo MEC	4 pontos		
	Experiência profissional em função de coordenação pedagógica ou no exercício da docência em sala de aula em escolas públicas ou privadas	1 ponto para cada ano comprovado( Máximo de 10 pontos)		
<b>02 – Prova de Conhecimentos técnico- pedagógico (Peso 4)</b>	20 questões objetivas	0,5 pontos para cada questão (Máximo de 10 pontos)		
<b>03 – Entrevista com o candidato – Peso 4. (presencial)</b>	1- Clareza e objetividade na exposição das atribuições do cargo; 2-Capacidade de argumentação; 3-Habilidade de Liderança diante das situações problemas; 4-Conhecimento do documento: Política de Formação Continuada de Professores e demais Profissionais de Educação do Ipojuca(2021) da rede de ensino( <a href="http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br">www.educacao.ipojuca.pe.gov.br</a> ) 5-Conhecimento e segurança sobre o Currículo Referência de Ipojuca (2020) e a educação do campo. <a href="http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br">www.educacao.ipojuca.pe.gov.br</a>	2 pontos para cada item(Máximo de 10 pontos)		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				

Obs: O candidato deverá preencher este formulário (coluna "Pontuação Pretendida") sem multiplicar os pontos pelo "peso", apenas informando os pontos, de acordo com os documentos apresentados.

Ipojuca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO - EDITAL Nº 16/2023 ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Interno – Edital nº xx/2023.  
Eu, \_\_\_\_\_, candidato inscrito sob  
n.º \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito  
no Cadastro das Pessoas Físicas –CPF – sob o n.º \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ e  
domiciliado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, venho, respeitosamente, perante V.

S<sup>a</sup>. interpor o presente RECURSO, com pedido de revisão contra:

- ( ) Resultado preliminar da Lista de Inscrições - pontuação.
- ( ) Resultado Preliminar da Prova - pontuação.
- ( ) Resultado Preliminar da Entrevista - pontuação.

Justificativa/Fundamentação (usar o verso, se necessário).


Ipojuca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO - EDITAL N° 16/2023  
ANEXO VI**

**REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

N° da inscrição: \_\_\_\_\_

Função pleiteada: \_\_\_\_\_

Vem REQUERER vaga especial PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentando LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência específica:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo: (Obs.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (Discriminar qual o tipo de tratamento necessário). \_\_\_\_\_

Ipojuca/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 16/2023 ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICO**

Nome:	
RG:	CPF:
CARGO:	

Declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº xx/2023, da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca, Pernambuco, que:

NÃO acumulo cargo/emprego/função pública no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

ACÚMULO licitamente (art. 37, inciso XVI da Constituição Federal) o cargo/emprego/função de na/no (nome da instituição) no regime de trabalho de [ ] horas de trabalho.

Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargo/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro prestar declaração falsa com finalidade criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Ipojuca/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO - EDITAL N° 16/2023 SME  
ANEXO - VIII**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO A SER PREENCHIDA E IMPRESSA**  
**PELO CANDIDATO(A) PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) EDUCACIONAL**

NOME:

DATA DE NASCIMENTO:

NATURALIDADE:

NACIONALIDADE: PESSOA COM

DEFICIÊNCIA: ( ) Sim ( ) Não

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

UF:

DATA DE EMISSÃO:

CPF:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

CEP:

TELEFONES PARA CONTATO:

E-MAIL:

FORMAÇÃO:

- Graduação \_\_\_\_\_

- Pós Graduação Lato Sensu \_\_\_\_\_

- Pós Graduação Stricto Sensu \_\_\_\_\_

EXPERIÊNCIA DOCENTE: \_\_\_\_\_ ANOS

GRUPO A QUE SE CANDIDATA(marcas apenas uma opção):

( ) ESCOLAS DO CAMPO ( ) ESCOLAS DOS ANOS INICIAIS

( ) ESCOLAS DOS ANOS FINAIS

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Ipojuca/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO - EDITAL Nº 16/2023 SME  
ANEXO - IX  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE 08 HORAS DIÁRIAS PARA DESENVOLVER  
AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE COORDENADOR EDUCACIONAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de comprovação que eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ servidor da Rede Municipal de Ensino na  
Função de \_\_\_\_\_, Mat. \_\_\_\_\_, candidato(a)  
inscrito(a) na Seleção Interna para Coordenador Educacional, tenho disponibilidade  
de 08 horas diárias, de segunda à sexta, para desenvolver as atribuições da Função  
para a qual estou concorrendo neste processo seletivo, em atendimento às  
exigências previstas neste Edital. Assumo inteira responsabilidade pelas  
informações prestadas.

Ipojuca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO - EDITAL N° 16/2023**

**ANEXO - X**

**CHECK LIST DOS DOCUMENTOS COMPROVADOS**

Checklist: Documentos			
Dados do Servidor			
Nome:			
Matrícula:		Data:	
Documentos			
Documentos	Sim	Não	OBS (campo reservado à comissão)
RG			
CPF			
FICHA DE INSCRIÇÃO			
COMPROVANTE DA GRADUAÇÃO			
COMPROVANTE DA PÓS GRADUAÇÃO			
EXPERIÊNCIA DOCENTE			

Ipojuca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO - EDITAL N° 16/2023**  
**ANEXO - XI**  
**DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA EM EFETIVO EXERCÍCIO EM SALA DE AULA**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de comprovação que \_\_\_\_\_,  
Mat. \_\_\_\_\_,  
atua(ou) como docente, em efetivo exercício em sala de aula, neste estabelecimento de  
ensino, no período de \_\_\_\_\_/  
\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_ a  
\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_/  
\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_/  
\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_/

Ipojuca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) Gestor(a) Escolar(a)